

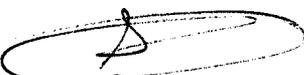
MUNICIPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.063

DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.063 no período de 26/06/13 a 01/07/13 em Goia 26 de junho de 2013

“Autoriza o Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros para as Entidades Religiosas do Município de Goianésia.”


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira na importância de até de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para entidades religiosas do Município de Goianésia.

Art. 2º - A ajuda financeira que refere-se o art. 1º desta Lei, será aplicada para realização de eventos das entidades religiosas beneficiadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da ajuda financeira serão suportadas com os recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: **“14.1402.08.122.1023.4090.335043 (100) 20130707– Subvenções Sociais – até R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)”**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26.06.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal